

Confere com o arquivo desta serventia. N.º do Pedido: 969.275

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

-15338-

ficha

-1-

ficha

-1-

matrícula

-15338-

MATRÍCULA DO IMÓVEL:- SALA nº 105 ,do Bloco "C", da Quadra 106(cento e seis) do Setor Comercial Local Norte(SCL/NORTE), com a área útil de 34,70 m2., área comum de 5,85 metros quadrados, área total de 40,55 m2., e respectiva fração ideal de 1,70% do Lote de terreno nº 6(seis) que mede:26,00m pelos lados Norte e Sul e 26,00m pelos lados Leste e Oeste, ou seja, a área de 676,00m2., limitando-se com logradouros públicos por todos os lados.

PROPRIETÁRIA:- CEREALISTA AMAZONAS LTDA.,com sede em Anápolis-GO CGC/MF-nº 01.027.390/0001-56.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/10879, na Matrícula nº 10879, do Registro Geral deste Cartório.

DOU FÉ.-Em 30 de maio de 1980.- OFICIAL, *[Assinatura]*

Av.1/ 15338.-Certifico que, de acordo com escritura de 02/10/1978, lavrada às fls.023/024, do Livro nº D-95, do 3º Ofício de Notas Local, foi instituído o pacto de retrovenda em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, conforme R.1/10879,na Matrícula número 10879, do Registro Geral deste Cartório.

DOU FÉ.-Em 30/05/1980.-O Escrevente, *[Assinatura]*

Av.2/15338 - Certifico que, de acordo com petição de 14/05/86, acompanhada de Alteração de Contrato de Sociedade Comercial de 01/07/1980, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 21/08/1980, sob o nº 5246433, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, CEREALISTA AMAZONAS LTDA, teve sua denominação social alterada para EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA.

DOU FÉ.- Em 10/06/1986.- Técnico Judiciário, *[Assinatura]*

Av.3/15338 - Certifico que, de acordo com petição de 14/05/1986, acompanhada de Declaração de 07/05/1986, a transmitente autorizou o cancelamento do pacto de retrovenda objeto da Av.1 supra, para que não produza mais nenhum efeito de direito.

DOU FÉ.- Em 10/06/1986.- Técnico Judiciário, *[Assinatura]*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 2.

DOU FÉ. Em 16/12/2014. O F I C I A L, *[Assinatura]*

matrícula

ficha

verso

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying most of the page. It is intended for drawing or writing.

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Brasília - Distrito Federal

matrícula

15.338

ficha

02

ficha

02

matrícula

15.338

R.4/15338 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDORES FIDUCIÁRIA - RWGS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 12.018.944/0001-75. DEVEDORA FIDUCIANTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, CNPJ/MF nº 01.027.390/0001-56, com sede nesta Capital. ÔNUS: Alienação Fiduciária, nos termos do Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/1997. TÍTULO: Escritura de Confissão de Dívida com Pacto de Alienação Fiduciária, lavrada às fls.163, do Livro D-2757, em 30/09/2014, no Cartório do 3º Ofício de Notas Local. VALOR: R\$196.000,00, incluindo outro imóvel, a ser pago em uma única parcela, no dia 30 de setembro de 2015. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais condições.-----

DOU FÉ. Em, 16/12/2014. Escrevente, *[Assinatura]*
Av.5/15338 - RERRATIFICAÇÃO - De acordo com Escritura lavrada às fls/ 082, do Livro D-2879, em 12/06/2015, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, DF, foi retifica a Escritura de Confissão de Dívida com Pacto de Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 163, do Livro D-2757, em 30/09/2014, no referido Cartório, objeto do R.4/15338, tendo em vista o ajustado entre as partes contratantes, da seguinte forma: A Devedora Fiduciante se confessou devedora à Credora Fiduciária, da importância de R\$196.000,00, a serem pagos em uma única parcela, com vencimento para 12 de junho de 2016. Foram ratificadas as demais cláusulas e condições da referida Escritura, bem como do R.4/15338.-----

DOU FÉ. Em, 18/08/2016. Escrevente, *[Assinatura]*
R.6/15338 - PENHORA - De acordo com Certidão de 11/09/2018, acompanhada do Termo de Penhora de 11/09/2018, expedidos pelo Juízo de Direito da Segunda Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, DF, extraídos dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 2016.01.1.112121-9, movida por AROLDO LETTIERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 01.768.272/0001-07, contra EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 01.027.390/0001-56, os direitos aquisitivos decorrentes da Alienação Fiduciária, objeto do R.4 e da Av.5/15338, que sobejam sobre o imóvel desta Matrícula, foram PENHORADOS para cobrança da dívida no valor de R\$46.912,10, conforme determinação da Drª Luciana Corrêa Tôres de Oliveira, MMª Juíza de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, na qualidade de Fiel Depositária. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei nº 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 26/02/2019. Escrevente, *[Assinatura]*
R.7/15338 - PENHORA - De acordo com Mandado nº 124919, de 18/11/2019, enviado pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, pela Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0716335-09.2018.8.07.0016, movida por DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.394.601/0001-26, em desfavor de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, CNPJ/MF nº 01.027.390/0001-56, os direitos aquisitivos decorrentes da Alienação Fiduciária, objeto do R.4 e Av.5/15338, que sobejam sobre o imóvel desta Matrícula foram PENHORADOS, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$2.651,19, atualizado até 03/10/2019. A Penhora foi efetuada por determinação da Drª Verônica Torres Suaiden, MMª. Juíza de Direito da referida Vara, ficando a executada como fiel depositária do bem. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 21/11/2019. Escrevente, *[Assinatura]*

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre imóvel objeto desta Matrícula, à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) R.4, AV.5, R.6, R.7/15.338.

A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.
Brasília, DF, 21 de janeiro de 2022

Selo: TJDFT20220290007542DKLB

Para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br

Último ato praticado: 7

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registroidemoveisdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.



Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registroidemoveisdf.com.br
Data: 24/01/2022 20:30:13 - /DF
03:00



CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA ANOREG BRASIL



RIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis Eletrônico